DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Cotação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
DISPENSA Nº. 004/2023

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a contratação de empresa que presta serviço de telefonia móvel, para a disponibilização de plano dados móveis e voz para smartphones adquiridos pelo Legislativo Municipal, conforme detalhamento abaixo:

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

2.1. A prestação do serviço deverá compreender a prestação de serviço de telefonia com o fornecimento de plano de dados móveis e voz.

2.2. O plano de voz deverá ser ilimitado, compreendendo ligações locais e à distância para todas operadoras, telefones fixos e móveis.

2.3. O plano de dados móveis deverá ser de pelo menos 38gb (trinta e oito gigabytes) mensais, com apps de utilização gratuita ou não, ou seja, aqueles que podem ser utilizados sem que isso implique em gasto de dados da franquia.

2.4. A prestação de serviços deverá ser para 02 (duas) linhas telefônicas.

2.5. O valor total abaixo deve ser preenchido de modo a contemplar o valor mensal total das duas linhas multiplicado por 12 (doze) meses;

Valor total: R$ _____
.**(PREENCHER E ENCAMINHAR À CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO)**

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de preço mínimo e verificação de disponibilidade orçamentária, constando a mesma no processo licitatório.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratação se justifica haja vista a necessidade de oferecer plano de dados móveis e voz para smartphones adquiridos pelo Legislativo Municipal com o intuito de facilitar e modernizar a comunicação entre servidores e vereadores, agilizando e otimizando os serviços dentro desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODOLOGIA:

5.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o valor total da proposta.**

6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do mês referente à prestação dos serviços, por meio de boleto e **mediante a comprovação dos serviços prestados** com apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, por e-mail, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade).

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à realização dos serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Para o exercício de 2023 as despesas com o objeto ora licitado correrão à contada seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1004.4015.3390.39.00, Ficha 13, Fonte 1500.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

8.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Contrato de Prestação de Serviços.

8.2. A vigência da referida contratação terá início na data da assinatura do contrato de prestação de serviço e termo após 12 meses, podendo ser renovada através de termo aditivo pertinente.

8.3. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

10.2. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 03 de Março de 2023.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação